



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 04 de agosto de 2025

Ofício Especial

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo n.19, de 04 de agosto de 2025**, de minha autoria que **“Institui a Campanha “Novembro Azul” no Município de Dois Córregos.”**

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HUMBERTO HENRIQUE SOFFNER
Vereador

Excelentíssima Senhora

ELAINE SCARPIM NAIS

Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorreos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa
19ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.19 de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.19 DE 2025

Institui a Campanha “Novembro Azul” no Município de Dois Córregos.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Dois Córregos, a Campanha “Novembro Azul”, a ser realizada anualmente durante a semana do dia dezessete do mês de novembro, com o objetivo de promover ações voltadas à saúde integral do homem, com foco na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata e de outras doenças associadas.

Art. 2º Durante o mês de novembro, o Poder Público Municipal poderá, de forma isolada ou em parceria com instituições públicas e privadas, promover as seguintes ações:

I - Campanhas de esclarecimento e conscientização sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer de próstata e de outras doenças masculinas;

II - Exames gratuitos de rastreamento, como dosagem de PSA (antígeno prostático específico) e ultrassonografia da próstata;

III - Palestras, rodas de conversa, seminários e atividades educativas em unidades de saúde, empresas e espaços públicos, com linguagem acessível à população;

IV - Distribuição de material informativo sobre saúde do homem;

V - Iluminação de prédios públicos com a cor azul, como forma de apoio e visibilidade à campanha.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 3º As ações desenvolvidas durante o “Novembro Azul” poderão integrar a política municipal de saúde do homem e deverão respeitar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde.

Art. 4º Os profissionais da rede municipal de saúde poderão, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e conforme a disponibilidade de recursos humanos, adotar horários estendidos de atendimento enquanto durar a campanha, com o objetivo de possibilitar a participação dos trabalhadores que atuam em período diurno nas ações previstas nesta Lei.

Art. 5º A campanha “Novembro Azul” passará a fazer parte do calendário oficial do município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Dois Córregos, a Campanha “Novembro Azul”, dedicada à promoção da saúde do homem, com especial atenção à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata, bem como à ampliação do acesso à informação e aos serviços públicos de saúde voltados à população masculina.

Trata-se de medida de reconhecido interesse público e alinhada às diretrizes nacionais de atenção à saúde do homem, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH), instituída pela Portaria nº 1.944/2009 do Ministério da Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dentre os seus objetivos, destaca-se a necessidade de superar barreiras históricas e culturais que afastam os homens da atenção básica e dos serviços preventivos, contribuindo para índices alarmantes de morbimortalidade por causas evitáveis.

Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), o câncer de próstata é o segundo tipo mais comum entre os homens no Brasil, com estimativas de mais de 70 mil novos casos por ano. A detecção precoce, feita por meio de exames como o PSA e a ultrassonografia, é fundamental para o tratamento eficaz e para a redução da mortalidade.

O Ministério da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 9/2023-COSAH/CGACI/DGCI/SAPS/MS, reforça a importância de ações voltadas à promoção da saúde e prevenção de agravos no público masculino, especialmente durante o mês de novembro.

O documento orienta estados e municípios a realizarem ações educativas e informativas, respeitando a autonomia dos usuários e combatendo o preconceito, o machismo estrutural e a desinformação que ainda cercam o cuidado com a saúde dos homens.

A Nota Técnica destaca, ainda, que ações pontuais devem ser integradas às estratégias contínuas de fortalecimento da atenção primária à saúde, promovendo a equidade e o cuidado integral.

Nesse sentido, a institucionalização da Campanha “Novembro Azul” no calendário oficial municipal é uma estratégia relevante para fortalecer o compromisso da gestão local com essa política.

Ao prever a realização de campanhas de conscientização, exames de rastreamento como PSA e ultrassonografia da próstata, palestras, distribuição de material educativo e parcerias com entidades públicas e privadas, este projeto contribui



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

para a superação de estigmas culturais e amplia o acesso da população masculina aos serviços essenciais de saúde.

Importante destacar que a iniciativa não gera obrigações financeiras permanentes ao Município, permitindo a execução das ações por meio da reorganização de recursos existentes, convênios, parcerias e em consonância com as políticas de atenção básica e vigilância em saúde.

Por fim, vale mencionar que diversos municípios e estados brasileiros já adotaram legislação semelhante, reconhecendo a relevância da Campanha “Novembro Azul” para o fortalecimento das políticas públicas de saúde do homem.

Diante de todo o exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso do Poder Legislativo com a saúde preventiva, a dignidade e a valorização da vida da população masculina de Dois Córregos.

Dois Córregos, 04 de agosto de 2025

HUMBERTO HENRIQUE SOFFNER
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=PUB4X06W0MJ3F24V>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PUB4-X06W-0MJ3-F24V



ASSINADO POR Humberto Henrique Sofner - PUB4-X06W-0MJ3-F24V